



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PROC. ADM. Nº 0208/2023**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Abertura: 02/03/2023, às 08:30 horas**

**Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Objeto: Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinho/MA.**

### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **25 de Janeiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0208/2023**, que tem por objeto a Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinha/MA.

Chapadinha - MA, 25 de Janeiro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinho/MA, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com as informações em anexo.

Chapadinho (MA), 26 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### ANEXO I

**Objeto:** Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinhá/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinhá/Ma	Serviço.	01

### JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) justifica-se pela importância do saneamento básico por sua influência na saúde, qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade como um todo e indispensáveis para a elaboração da política pública de saneamento e o monitoramento dos resultados alcançados.

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 27 de Janeiro de 2023.

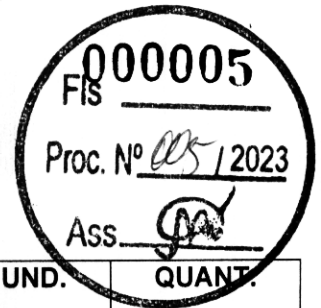
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>		
<b>CNPJ:</b>		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 para fornecimento de preços.

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinha/Ma	Serviço	01

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



**AL CONSULTORIA & PROJETO**  
 CNPJ: 39.408.219/0001-60  
 END: Rua Santa Luzia, 1720 Centro- Teresina/PI  
 Contato: (86) 9.98520191  
 E-mail : [alconsultoriambiental@gmail.com](mailto:alconsultoriambiental@gmail.com)

**Nº OR/001/23 - ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BASICO**

Produtos	PRODUTO	Cronograma	VALOR TOTAL
A	FORMAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO	60 dias	45.000,00 ✓
B	PLANO DE MOBILIZAÇÃO	60 dias	45.000,00 ✓
C	DIAGNOSTICO TÉCNICO- PARTICIPATIVO	120 dias	60.000,00 ✓
D	PROSPECTIVA E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	120 dias	30.000,00 ✓
E	PLANO DE EXECUÇÃO	120 dias	75.500,00 ✓
F	PROGNOSTICO	60 dias	35.000,00 ✓
G	POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	-	35.500,00 ✓
Total			326.000,00 ✓

Valor total do orçamento é **326.000,00**

**1. ESTE ORÇAMENTO INCLUI OS ITENS RELACIONADO ABAIXO:**

- ARTS
- DESLOCAMENTO
- ESTADIAS
- ALIMENTAÇÃO
- DESPEAS GERAIS COM MATERIAL GRAFICO

**Teresina, 30 de Janeiro de 2023**

*Ana Zeticia*  
 Ana Zeticia Lemos P. Alvarenga  
 Engenheira Ambiental e Sanitarista  
 CREA-PI/1919331891

## 1 ETAPA - FORMAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

São definidos pelo menos dois comitês para o Plano Municipal de Saneamento Básico: O Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo. A formação desse grupo de trabalho deve ter início no poder executivo, visto que é um ato indelegável.

## 2 ETAPA - PLANO DE MOBILIZAÇÃO

A formação do comitê já prevê a participação de instituições como ONG's na elaboração do plano municipal de saneamento, mas deve ser feito também um trabalho conjunto com a população.

## 3 ETAPA - DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO

Nessa parte do PMSB está incluindo vários itens de pesquisa e aprofundamento na realidade da comunidade local. Entre eles podemos elencar:

- Descrição topográfica da região que se pretende executar o plano, como dados de altitude, climatológicos e de evolução do município;
- Descrição dos serviços públicos atuais de saúde, educação, segurança e dos sistemas de informação à população;
- Descrição de práticas de saúde e saneamento atuais;
- Descrição dos indicadores de longevidade, natalidade, mortalidade e fecundidade;
- Descrição do nível educacional da população, por faixa etária;
- Identificação e descrição social da comunidade, como igrejas, escolas, cemitérios e outros;
- Dados demográficos, especificado por faixa etária, e pelos quatro últimos censos;
- Identificação e descrição dos costumes e usos da população, com foco no que for relacionado à percepção de saúde, saneamento básico e meio ambiente;
- Levantamento de indicadores das doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, sejam elas infecciosas ou parasitárias;
- Análise da dinâmica social permitindo identificar segmentos setoriais estratégicos.

## 4 ETAPA - PLANO DE EXECUÇÃO

A execução de um Plano Municipal de Saneamento Básico obedece a um plano de execução e são priorizadas as seguintes questões:

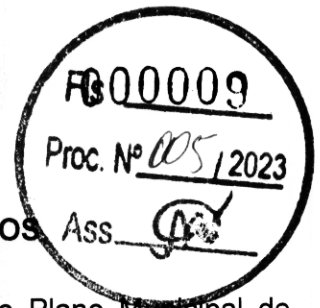


Programa  
Ações  
Custo estimado da ação  
Custo estimado do programa  
Fonte de financiamento  
Meta execução da ação  
Meta execução do programa  
Responsável pela execução do programa  
Parcerias

Esses dados são aninhados em uma tabela e os custos devem seguir o Plano Plurianual (PPA) municipal. Este último é uma projeção aprovada pelo legislativo que o faz a cada quatro anos para dar continuidade a objetivos e metas estratégicas para a comunidade.

#### 5. MINUTA DO PROJETO DE LEI

Essa parte é com o poder legislativo do município que deverá avaliar e aprovar o plano na câmara município.

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinha/MA.

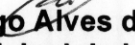
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 27 de Janeiro de 2023.

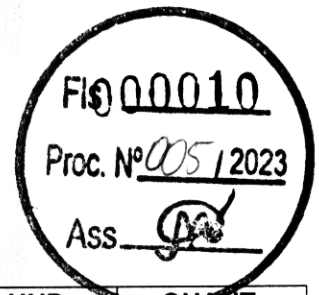
  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>		
<b>CNPJ:</b>		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 para fornecimento de preços.



**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinha/Ma	Serviço	01

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

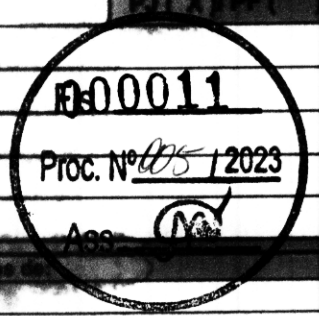


**GESTÃO AMBIENTAL  
PROJETOS  
E CONSULTORIA**

**Endereço:** Rua dos Angelins, Quadra J, n. 04A1 - Renascença I - São Luis / MA. CNPJ  
12.286.996/0001-22// Insc.Est. Isento// Insc.Munic. 50.424

Fone: (98) 3083 5449 / 3088 0093 / 30973 3519 / 30998 5510 / 30150 1052 / 30141 8720 // E-Mail: [gestao@gestaoambiental.com.br](mailto:gestao@gestaoambiental.com.br)

Nº da Proposta:	002/2023	03/01/2023
Cliente:	Prefeitura Municipal de Chapadinha	
Endereço:	Avenida Presidente Vargas, 310	
Bairro:	Centro	Cidade: Chapadinha - MA
CNPJ/C.P.E.	06.117.709/0001-58	65.000-500
Localidade/R.G.		Neabe
E-MAIL:	naabe.semam.maranhao@gmail.com	(98) 9 9219 5915



- ( ) Consultoria em Licenciamento / Consultoria Ambiental diversas;
- ( ) Elaboração de Projetos Ambientais;
- ( x ) Outros: **Revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB**

**1) SERVIÇO / ESCOPO:**  
Elaboração de estudo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Barreirinhas - MA. Revisão dos volumes elaborados em 2014 por meio de nova pesquisa de campo e atualização de dados oficiais necessários.

**2) VALOR TOTAL da PROPOSTA:** Importa o presente orçamento em R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) valor global a ser pago de acordo com cronograma de desembolso a ser apresentado.

LICENCIAMENTO			POÇO			OUTROS				
LP	LJ	L.O	RCA	PCA	LP	LJ	L.O	RIO	POÇO	Revisão do PMSB
										240.000,00

O Valor acima contempla: despesas referentes os profissionais da equipe técnica multidisciplinar responsáveis pela revisão do PMSB, ART e apenas logística de deslocamento da equipe (IDA e VOLTA) de São Luis até Chapadinha- MA com hospedagem/alimentação em Chapadinha, Defesa em AP, se necessário e levantamentos de campo, se necessário.

**3) DESPESAS OUTRAS:**  
O Preço proposto se limita apenas à revisão dos volumes do PMSB, não contemplando outros serviços fora os aqui especificados, especialmente logística de deslocamento e alimentação da equipe técnica de revisão dentro do município de Chapadinha, bem como (despesas com locação de salão para realização de conferências técnicas, buffet, despesas com divulgação - carro de som, faixas expositivas, confecção de cartilhas, veiculação em rádios/TV locais, etc) **nem a elaboração de outros estudos e atendimentos de condicionantes como estudos e elaboração de projetos complementares citados ou apresentados no Plano.**

**4) PRAZO DE ENTREGA:** conforme o cronograma de elaboração dos produtos a ser apresentado posteriormente.

**5) FORMA DE PAGAMENTO:** O Pagamento pelos serviço deverá ser efetuado conforme cronograma de desembolso a ser apresentado.

À Vista - Contra Apresentação do Relatório ou Licença	50% do total antes do início do serviço e 50% após a entrega do Relatório	10 (dez) dias após cada evento de visita técnica e apresentação na cidade de Teresina - PI	OUTROS (Especificar): O Relatório obedecerá a maioria do Salário mínimo.
Confirmação: ( )	Confirmação: ( )	Confirmação: ( )	Confirmação: ( )

**6) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias corridos.

**7) QUES:**

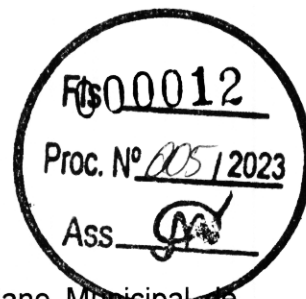
**RESERVADA PARA O CLIENTE**

**ACEITE:**

**DATA:**

São Luís, 30 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,  
*José Pereira de Alencar*  
José Pereira de Alencar  
Diretor Técnico

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinho/MA.

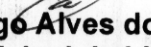
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 27 de Janeiro de 2023.

  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>		
<b>CNPJ:</b>		

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 para fornecimento de preços.

**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.
01	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinha/Ma	Serviço	01

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

---

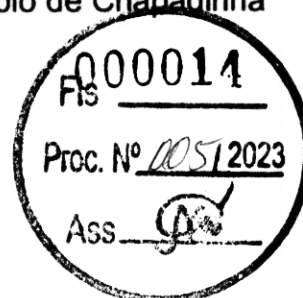
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



## PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de consultoria para realização de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Chapadinha (MA).

À Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Chapadinha (PI)



Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos pela administração pública do município de Chapadinha (PI).

### 1 – PROPONENTE:

- 1.1. – **Razão Social:** EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME.
- 1.2. – **Endereço:** Rua Mato Grosso, 290, Bairro Cabral, 64000-590, Teresina – PI.
- 1.3. – **C.N.P.J.:** 21.850.903/0001-31
- 1.4. **Inscrição municipal:** 4523148

### 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. – O nosso **valor global** da nossa proposta de **R\$ 220.577,12 (duzentos e vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos)**, conforme valores constantes na Planilha em anexo:

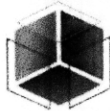
### 3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

### 4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as



**EXECUTIVA**

CONSULTORIA & PROJETOS



despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

b) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da CONTRATANTE.

### 5 - DADOS BANCÁRIOS

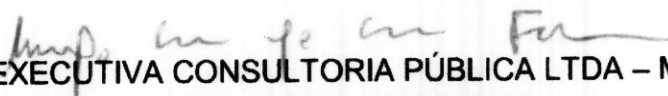
BANCO DO BRASIL - 001  
Agência: 3178-x  
Conta Corrente: 49001-6

FI 00015

Proc. Nº 0051/2023

Ass. 

Teresina (PI), 31 de janeiro de 2023.

  
EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME  
CNPJ: 21.850.903/0001-31  
**Raimundo Coelho de Oliveira Filho**  
Sócio-Administrador  
CPF: 751.731.743-15

**Executiva Consultoria & Projetos**

Rua Mato Grosso - 290 - Cabral - CEP 64.000-710 - Teresina (PI) | CNPJ: 21.850.903/0001-31  
86 3305.2990 | [executiva@executivaconsultoria.com](mailto:executiva@executivaconsultoria.com)



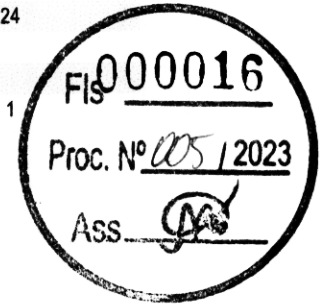
**EXECUTIVA**  
CONSULTORIA & PROJETOS

**Executiva Consultoria Projetos**  
CNPJ: 21.850.903/0001-31  
Rua Mato Grosso – 290 – Cabral  
CEP 64.000-710 - Teresina (PI) Fone: 86 3305.2990  
executiva@executivaconsultoria.com



## Dados Gerais do Município de CHAPADINHA

1	Nome do Município	CHAPADINHA
2	População Censo 2010	80.195
3	Quantidade de Setores de Mobilização Social	8
4	Número adotado de eventos por setor	3
5	Número adotado de eventos setoriais no Município	24
6	Quantidade de Setores de Mobilização Social em localidades remotas	
7	Número de eventos no Município em localidades remotas	1
8	Quantidade de Conferências Municipais	



## Encargos Sociais - Município de CHAPADINHA

- 1 - Acessar o site: [http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\\_social/municipal/programa\\_des\\_urbano/SINAPI/encargos\\_sociais.asp](http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programa_des_urbano/SINAPI/encargos_sociais.asp).
- 2 - Clicar no link 'Planilha de Encargos Sociais' e escolher o Estado.
- 3 - Verificar e Preencher os Itens de Cada Grupo para Mensalista e Horista.
- 4 - A depender da UF, as variáveis dispostas nesta planilha podem variar (quantitativamente e qualitativamente).
- 5 - Encargos Sociais de Estagiário - Pode utilizar-se dos valores sugeridos nesta planilha.

Encargos Trabalhistas - Grupo A		Horista	Mensalista	Estagiário
A1	INSS	20,00%	20,00%	0,00%
A2	SESI-SESC	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,00%	0,00%	0,00%
A5	Salário Educação	0,00%	0,00%	0,00%
A6	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%
A7	FGTS	0,00%	0,00%	0,00%
A8	Seguro de Acidente de Trabalho	0,00%	0,00%	3,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL A		20,00%	20,00%	3,00%

Encargos Trabalhistas - Grupo B		Horista	Mensalista	Estagiário
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0,00%	0,00%
B2	Feridos	0,00%	0,00%	0,00%
B3	Auxílio enfermidade	0,00%	0,00%	0,00%
B4	13º Salário	0,00%	0,00%	0,00%
B5	Licença Paternidade	0,00%	0,00%	0,00%
B6	Aviso Prévio	0,00%	0,00%	0,00%
B7	Ausencias Abonadas/Dias de Chuvas	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL B		0,00%	0,00%	0,00%

Encargos Trabalhistas - Grupo C		Horista	Mensalista	Estagiário
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00%	0,00%	0,00%
C2	Férias (indenizadas)	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL C		0,00%	0,00%	0,00%

Encargos Trabalhistas - Grupo D		Horista	Mensalista	Estagiário
D1	Incidência de A sobre B	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL D		0,00%	0,00%	0,00%

<b>Total dos Encargos Sociais</b>	<b>20,00%</b>	<b>20,00%</b>	<b>3,00%</b>
-----------------------------------	---------------	---------------	--------------

# Custos Mensais com Equipe Técnica Permanente - Município de CHAPADINHA

- 1 - Referência Salarial para 1 Mês.
- 2 - Só Poderão Constar na Equipe Permanente Profissionais Mensalistas.
- 3 - Encargos Sociais de Estagiário - Diferente dos demais profissionais da Equipe Técnica Permanente.

1		Quantidade de Profissionais	Horas semanais	Custo Mensal Adotado		Custo mensal Adotado + Encargos Sociais
<b>Equipe Técnica Permanente de Nível Superior</b>						
1.1	Profissional com formação Ciências Sociais e Humanas	1	30	Fonte: R\$ 4.595,00 Cargo:	R\$ 4.595,00	R\$ 5.514,00
1.2	Engenheiro Coordenador	1	30	Fonte: R\$ 7.272,00 Cargo:	R\$ 7.272,00	R\$ 8.726,40
1.5	Engenheiro civil ou ambientalista junior	1	30	Fonte: R\$ 3.960,00 Cargo:	R\$ 3.960,00	R\$ 4.752,00
<b>Custo Mensal da Equipe Técnica de Nível Superior</b>						<b>R\$ 18.992,40</b>
2		Quantidade de profissionais	Horas semanais	Custo Mensal Adotado		Custo Mensal Adotado + Encargos Sociais
<b>Equipe Técnica Permanente de Nível Médio</b>						
2.1	Técnico em informática	1	30	Fonte: R\$ 1.320,00 Cargo:	R\$ 1.320,00	R\$ 1.584,00
2.2	Estagiário(a) de Engenharia ou Saneamento	1	30	Fonte: R\$ 678,00 Cargo:	R\$ 678,00	R\$ 698,34
2.3	Estagiário(a) de Projetos Sociais	1	30	Fonte: R\$ - Cargo:	R\$ -	R\$ -
2.4	Secretária	1	30	Fonte: R\$ 1.320,00 Cargo:	R\$ 1.320,00	R\$ 1.584,00
<b>Custo Mensal da Equipe Técnica de Nível Médio</b>						<b>R\$ 3.866,34</b>
<b>Custo Mensal da Equipe Técnica Permanente</b>						<b>R\$ 22.858,74</b>

## Custos Mensais da Estrutura de Apoio - Município de CHAPADINHA

### 1 - Cálculo dos Custos Mensais da Estrutura de Apoio.

1	Itens da estrutura de apoio	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Custo Total
1.	Material de expediente	mês	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
2.	Combustível	litro	60	R\$ 6,89	R\$ 413,40
3.	Locação de veículo 1.0 com ar	diária	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
<b>Custo Mensal da Estrutura de Apoio</b>					<b>R\$ 4.713,40</b>



## Distribuição dos Custos FIXOS sem BDI - Município de CHAPADINHA PLANILHA AUXILIAR

Planilha de Ponderação dos Pesos Relativos aos Custos Fixos de Cada Produto												
Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Total	Total/8 Meses	Prazo de Execução (Meses)	% Utilização Mensal
A	0%								0%	0%	1	0%
B	0%	20%							70%	9%	2	35%
C	0%	60%	80%	90%					235%	29%	4	58%
D			50%	50%	50%				100%	13%	2	50%
E					20%	50%	50%		100%	13%	3	33%
F								50%	80%	10%	2	40%
G								5%	10%	1%	2	5%
H					15%	30%	20%	20%	95%	12%	4	24%
I		10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	70%	9%	7	10%
J		5%	5%	5%	5%	5%	5%		30%	4%	6	5%
K								10%	10%	1%	1	10%
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>800%</b>	<b>100%</b>		

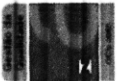
Planilha de Custos FIXOS sem BDI por Item de Despesa		
Item de Despesa	Custo Mensal	Total
Estrutura de apoio	R\$ 4.713,40	R\$ 37.707,20
Equipe técnica permanente	R\$ 22.858,74	R\$ 182.869,92
<b>FIXO Mensal</b>	<b>R\$ 27.572,14</b>	<b>R\$ 220.577,12</b>

Cronograma Financeiro de Custos Fixos por Produto										
Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Total Produto	% Produto
A	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%
B	R\$ 1.767,77	R\$ 3.535,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.300,50	9%
C	R\$ 13.767,77	R\$ 27.535,54	R\$ 35.380,72	R\$ 47.174,29	R\$ 62.898,72	R\$ 83.864,96	R\$ 111.819,95	R\$ 149.093,27	R\$ 64.794,53	29%
D	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.572,14	13%
E	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.572,14	13%

R\$ **000020**  
Proc. Nº **005** / 2023  
Ass. 



**Executiva Consultoria Projetos**  
 CNPJ: 21.850.903/0001-31  
 Rua Mato Grosso – 290 – Cabral  
 CEP 64.000-710 - Teresina (PI) - Fone: 86 3305.2980  
 executiva@executivaconsultoria.com



F	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.057,71	10%
G	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.757,21	1%
H	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.193,53	12%
I	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.300,50	9%
J	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.271,64	4%
K	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.757,21	1%
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.572,14</b>	<b>R\$ 27.572,14</b>	<b>R\$ 27.572,14</b>	<b>R\$ 27.572,14</b>	<b>R\$ 27.572,14</b>	<b>R\$ 27.572,14</b>	<b>R\$ 27.572,14</b>	<b>R\$ 27.572,14</b>	<b>R\$ 27.572,14</b>	<b>R\$ 220.577,12</b>	<b>100%</b>

Fis 000021  
 Proc. Nº 005/2023  
 Ass.



**Executiva Consultoria Projetos**  
CNPJ: 21.850.903/0001-31  
Rua Mato Grosso – 290 – Cabral  
CEP 64.000-710 - Teresina (PI) - Fone: 86 3305.2990  
executiva@executivaconsultoria.com



## Custos Totais com Equipe Técnica Eventual - Município de CHAPADINHA

1 - Equipe Técnica Eventual - Horistas ou Mensalistas.

2 - Atentar para a Utilização dos Encargos Sociais Adequados - Os Profissionais Horistas possuirão Encargos Sociais Diferentes dos Mensalistas.

3 - Após Preenchimento desta Planilha, os Profissionais da Equipe Técnica Deverão ser Distribuídos nas Planilhas dos Produtos.

1	Equipe Técnica Eventual	Produtos que Demandarão o Profissional	Regime de Contratação (Horista/Mensalista)	Quantidade de Profissionais	Tempo (Horas ou Meses)	Horas semanais (Apenas para Mensalistas)	Custo Adotado do Profissional	Custo dos Profissionais + Encargos Sociais	Custo Total
1.1	Tecnólogo em geoprocessamento	g	horista		30		R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00

1

Fonte:  
Cargo:

Custo Total com Equipe Técnica Eventual

R\$ 3.600,00



## Custos de 1 Evento Setorial com Mobilização Social - Município de CHAPADINHA

**1 - Itens de mobilização social** - Itens necessários para realizar uma mobilização social, visando o incentivo à presença da sociedade no Evento Setorial do PMSB.

**2 - Itens do Evento Setorial** - Itens necessários para realizar o Evento Setorial.

**3 - Itens Diferenciados Para um Evento Específico, Exceto Aqueles Relativos Ao Evento Setorial em Localidades Remotas, Devem ser Incluídos no Orçamento do Respeetivo Produto.**

1	Itens de mobilização social	Unidade	Quantidade (Preencher)	Valor Unitário (Preencher)	Custo Total
1.1	Confecção de faixa	Unidade	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
1.4	Veiculação em carro de som	hora	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
1.5	Item 5			R\$ -	R\$ -
1.6	Item 6			R\$ -	R\$ -
	<b>Total</b>				R\$ 500,00
2	Itens do evento setorial	Unidade	Quantidade (Preencher)	Valor Unitário (Preencher)	Custo Total
2.1	Água mineral	copo	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
2.2	Lanche	pessoa	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
	<b>Total</b>				R\$ 570,00

2.1

**Custo total médio para realização de 1 evento setorial com mobilização social**

**R\$ 1.070,00**

FG 00023

Proc. Nº 005/2023

Ass. 

## Custo Adicional para 1 Evento em Localidade Remota com Acesso Terrestre - Município de CHAPADINHA

1 - Preencher a Planilha com os Custos ADICIONAIS para Evento em Localidade Remota com Acesso Terrestre.

2 - Outros itens diferenciados devem ser incluídos no orçamento do respectivo produto.

1	Itens necessários para deslocamento terrestre	Unidade	Quantidade (Preencher)	Valor Unitário (Preencher)	Custo Total
1.1	Combustível médio gasto para deslocamento de ida e volta	litro			R\$ -
1.2	Diárias para tempo médio de estadia na localidade por funcionário deslocado / média de funcionários deslocados	diárias / funcionários			R\$ -
1.3	Aluguel de onibus para transporte da população	unitário			R\$ -
	Total				R\$ -
<b>Custo Adicional Médio de 1 Evento em Localidade Remota com Acesso Terrestre</b>					<b>R\$ -</b>



# Custo Adicional para 1 Evento em Localidade Remota com Acesso Hidroviário - Município de CHAPADINHA

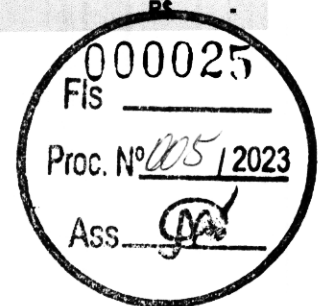
1 - Preencher a Planilha com os Custos ADICIONAIS para Evento em Localidade Remota com Acesso Terrestre.

2 - Outros itens diferenciados devem ser incluídos no orçamento do respectivo produto.

1	Itens necessários para deslocamento terrestre	Unidade	Quantidade (Preencher)	Valor Unitário (Preencher)	Custo Total
1.1	Combustível médio gasto para deslocamento de ida e volta	litro			R\$ -
1.2	Diárias para tempo médio de estadia na localidade por funcionário deslocado / média de funcionários deslocados	diárias / funcionários			R\$ -
1.3	Aluguel de barco para transporte da equipe técnica	unitário			R\$ -
	Total				R\$ -

**Custo Adicional Médio de 1 Evento em Localidade Remota com Acesso Terrestre**

R\$ -



## Custos de 1 Conferência Municipal - Município de CHAPADINHA

R\$ 000026

Proc. N.º 005 / 2023

Ass. 

1 - Itens de Mobilização Social - Itens necessários para realizar uma mobilização social, visando o incentivo à presença da sociedade na Conferência Municipal.

2 - Itens da Conferência Municipal - Itens necessários para realizar a Conferência Municipal.

1	Itens de mobilização social	Unidade	Quantidade (Preencher)	Valor Unitário (Preencher)	Custo Total
1.1	Confeção de faixa	Unidade	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
1.2	Veiculação em carro de som	hora	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
	<b>Total</b>				R\$ 380,00
2	Itens de conferência municipal	Unidade	Quantidade (Preencher)	Valor Unitário (Preencher)	Custo Total
2.3	Locação de sistema de som	DIÁRIA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
2.4	aquisição de papel a4	RESMA	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
2.7	Crachá	UNIDADE	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
2.8	Água mineral	copo	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
2.9	Lanche	pessoa	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
	<b>Total</b>				R\$ 983,00

**Custo total médio para realização de UMA campanha de mobilização social e uma conferência municipal**

**R\$ 1.363,00**

# Produto A - CHAPADINHA

Cópia do ato público do poder executivo (decreto ou portaria, por exemplo), com definição dos membros dos comitês.

R\$ 00027

Proc. Nº 05 / 2023

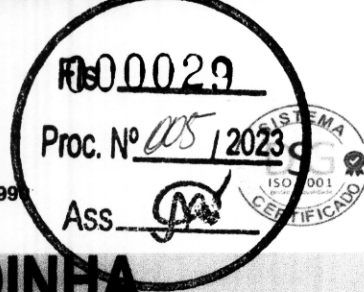
 Ass. 

<b>Custos Fixos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível superior	Mês	1	0%	R\$ 18.992,40	R\$ -	Sem custo, equipe em formação
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível médio	Mês	1	0%	R\$ 3.866,34	R\$ -	Sem custo, equipe em formação
Estrutura de apoio	Mês	1	0%	R\$ 4.713,40	R\$ -	Sem custo, equipe em formação
<b>Custos de Mobilização</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Evento Setorial	Unitário		100%	R\$ 1.070,00	R\$ -	
Deslocamento Terrestre	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Deslocamento Hidroviário	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Conferência Municipal	Unitário		100%	R\$ 1.363,00	R\$ -	
<b>Custos Gráficos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Impressão do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Encadernação do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Plotagem de Plantas, mapas, desenhos e afins (Formatos A1 e A0)	Unitário		100%		R\$ -	
<b>Outros Custos do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
			100%		R\$ -	
			100%		R\$ -	
			100%		R\$ -	
<b>Equipe Técnica Eventual</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
			100%		R\$ -	
			100%		R\$ -	
<b>Custo Total do Produto A</b>					<b>R\$ -</b>	<b>Observação</b>

# Produto B - CHAPADINHA

Plano de mobilização social

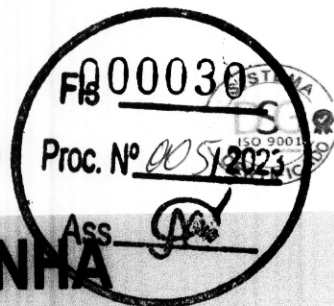
Custos Fixos	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível superior	Mês	2	35%	R\$ 18.992,40	R\$ 13.294,68	
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível médio	Mês	2	35%	R\$ 3.866,34	R\$ 2.706,44	
Estrutura de apoio	Mês	2	35%	R\$ 4.713,40	R\$ 3.299,38	
Custos de Mobilização	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
Evento Setorial	Unitário		100%	R\$ 1.070,00	R\$ -	
Deslocamento Terrestre	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Deslocamento Hidroviário	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Conferência Municipal	Unitário		100%	R\$ 1.363,00	R\$ -	
Custos Gráficos	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
Impressão do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Encadernação do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Plotagem de Plantas, mapas, desenhos e afins (Formatos A1 e A0)	Unitário		100%		R\$ -	
Outros Custos do Produto	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
			100%		R\$ -	
Equipe Técnica Eventual	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
			100%		R\$ -	
<b>Custo Total do Produto B</b>					<b>R\$ 19.300,50</b>	<b>Observação</b>



# Produto C - CHAPADINHA

Relatório do diagnóstico técnico-participativo

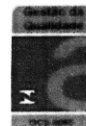
<b>Custos Fixos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível superior	Mês	4	59%	R\$ 18.992,40	R\$ 44.632,14	
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível médio	Mês	4	59%	R\$ 3.866,34	R\$ 9.085,90	
Estrutura de apoio	Mês	4	59%	R\$ 4.713,40	R\$ 11.076,49	
<b>Custos de Mobilização</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Evento Setorial	Unitário	3	100%	R\$ 1.070,00	R\$ 3.210,00	
Deslocamento Terrestre	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Deslocamento Hidroviário	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Conferência Municipal	Unitário		100%	R\$ 1.363,00	R\$ -	
<b>Custos Gráficos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Impressão do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Encadernação do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Plotagem de Plantas, mapas, desenhos e afins (Formatos A1 e A0)	Unitário	10	100%	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
<b>Outros Custos do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Equipe Técnica Eventual</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Custo Total do Produto C</b>					<b>R\$ 68.154,53</b>	<b>Observação</b>



# Produto D - CHAPADINHA

Relatório da prospectiva e planejamento estratégico

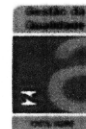
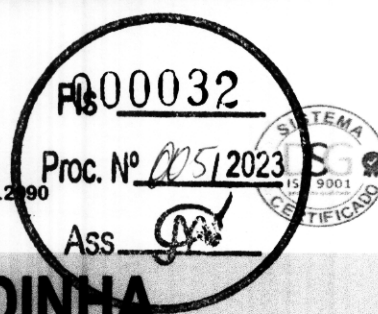
<b>Custos Fixos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível superior	Mês	2	50%	R\$ 18.992,40	R\$ 18.992,40	
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível médio	Mês	2	50%	R\$ 3.866,34	R\$ 3.866,34	
Estrutura de apoio	Mês	2	50%	R\$ 4.713,40	R\$ 4.713,40	
<b>Custos de Mobilização</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Evento Setorial	Unitário	3	100%	R\$ 1.070,00	R\$ 3.210,00	
Deslocamento Terrestre	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Deslocamento Hidroviário	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Conferência Municipal	Unitário		100%	R\$ 1.363,00	R\$ -	
<b>Custos Gráficos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Impressão do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Encadernação do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Plotagem de Plantas, mapas, desenhos e afins (Formatos A1 e A0)	Unitário	10	100%	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
<b>Outros Custos do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Equipe Técnica Eventual</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Custo Total do Produto D</b>					<b>R\$ 30.932,14</b>	<b>Observação</b>



# Produto E - CHAPADINHA

Relatório dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência

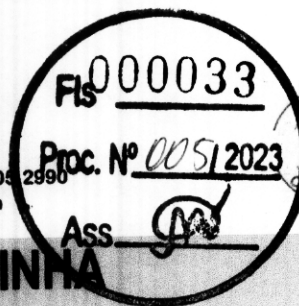
<b>Custos Fixos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível superior	Mês	3	33%	R\$ 18.992,40	R\$ 18.992,40	
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível médio	Mês	3	33%	R\$ 3.866,34	R\$ 3.866,34	
Estrutura de apoio	Mês	3	33%	R\$ 4.713,40	R\$ 4.713,40	
<b>Custos de Mobilização</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Evento Setorial	Unitário	3	100%	R\$ 1.070,00	R\$ 3.210,00	
Deslocamento Terrestre	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Deslocamento Hidroviário	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Conferência Municipal	Unitário		100%	R\$ 1.363,00	R\$ -	
<b>Custos Gráficos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Impressão do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Encadernação do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Plotagem de Plantas, mapas, desenhos e afins (Formatos A1 e A0)	Unitário	10	100%	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
<b>Outros Custos do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Equipe Técnica Eventual</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Custo Total do Produto E</b>					<b>R\$ 30.932,14</b>	<b>Observação</b>



# Produto F - CHAPADINHA

Plano de execução

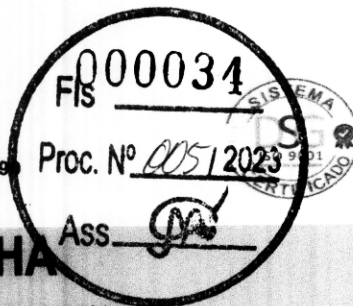
<b>Custos Fixos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível superior	Mês	2	40%	R\$ 18.992,40	R\$ 15.193,92	
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível médio	Mês	2	40%	R\$ 3.866,34	R\$ 3.093,07	
Estrutura de apoio	Mês	2	40%	R\$ 4.713,40	R\$ 3.770,72	
<b>Custos de Mobilização</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Evento Setorial	Unitário		100%	R\$ 1.070,00	R\$ -	
Deslocamento Terrestre	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Deslocamento Hidroviário	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Conferência Municipal	Unitário		100%	R\$ 1.363,00	R\$ -	
<b>Custos Gráficos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Impressão do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Encadernação do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Plotagem de Plantas, mapas, desenhos e afins (Formatos A1 e A0)	Unitário	10	100%	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
<b>Outros Custos do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Equipe Técnica Eventual</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Custo Total do Produto F</b>					<b>R\$ 22.207,71</b>	<b>Observação</b>



## Produto G - CHAPADINHA

Minuta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico

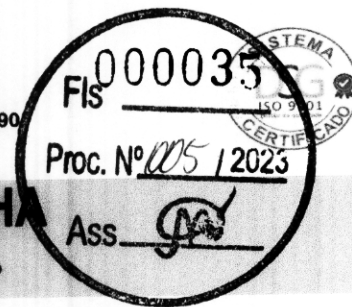
<b>Custos Fixos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível superior	Mês	2	5%	R\$ 18.992,40	R\$ 1.899,24	
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível médio	Mês	2	5%	R\$ 3.866,34	R\$ 386,63	
Estrutura de apoio	Mês	2	5%	R\$ 4.713,40	R\$ 471,34	
<b>Custos de Mobilização</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Evento Setorial	Unitário		100%	R\$ 1.070,00	R\$ -	
Deslocamento Terrestre	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Deslocamento Hidroviário	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Conferência Municipal	Unitário		100%	R\$ 1.363,00	R\$ -	
<b>Custos Gráficos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Impressão do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Encadernação do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Plotagem de Plantas, mapas, desenhos e afins (Formatos A1 e A0)	Unitário	10	100%	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
<b>Outros Custos do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Equipe Técnica Eventual</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Custo Total do Produto G</b>					<b>R\$ 2.907,21</b>	<b>Observação</b>



# Produto H - CHAPADINHA

Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico

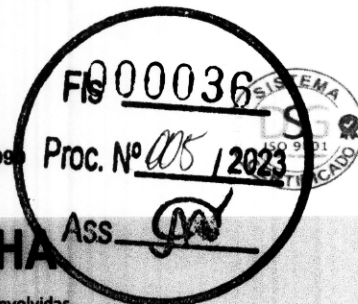
Custos Fixos	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível superior	Mês	4	24%	R\$ 18.992,40	R\$ 18.042,78	
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível médio	Mês	4	24%	R\$ 3.866,34	R\$ 3.673,02	
Estrutura de apoio	Mês	4	24%	R\$ 4.713,40	R\$ 4.477,73	
Custos de Mobilização	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
Evento Setorial	Unitário	3	100%	R\$ 1.070,00	R\$ 3.210,00	
Deslocamento Terrestre	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Deslocamento Hidroviário	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Conferência Municipal	Unitário		100%	R\$ 1.363,00	R\$ -	
Custos Gráficos	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
Impressão do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Encadernação do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Plotagem de Plantas, mapas, desenhos e afins (Formatos A1 e A0)	Unitário	10	100%	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
Outros Custos do Produto	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
			100%		R\$ -	
Equipe Técnica Eventual	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
			100%		R\$ -	
			100%		R\$ -	
			100%		R\$ -	
Custo Total do Produto H					R\$ 29.553,53	Observação



## Produto I - CHAPADINHA

Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão

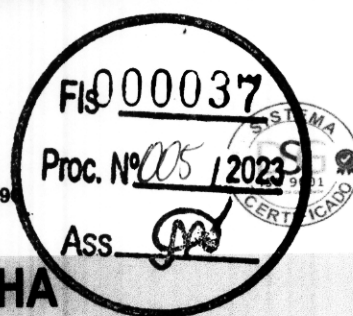
<b>Custos Fixos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível superior	Mês	7	10%	R\$ 18.992,40	R\$ 13.294,68	
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível médio	Mês	7	10%	R\$ 3.866,34	R\$ 2.706,44	
Estrutura de apoio	Mês	7	10%	R\$ 4.713,40	R\$ 3.299,38	
<b>Custos de Mobilização</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Evento Setorial	Unitário		100%	R\$ 1.070,00	R\$ -	
Deslocamento Terrestre	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Deslocamento Hidroviário	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Conferência Municipal	Unitário		100%	R\$ 1.363,00	R\$ -	
<b>Custos Gráficos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Impressão do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Encadernação do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Plotagem de Plantas, mapas, desenhos e afins (Formatos A1 e A0)	Unitário		100%		R\$ -	
<b>Outros Custos do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Equipe Técnica Eventual</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Custo Total do Produto I</b>					<b>R\$ 19.300,50</b>	<b>Observação</b>



## Produto J - CHAPADINHA

Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas

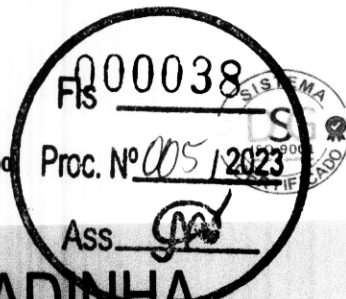
Custos Fixos	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível superior	Mês	6	5%	R\$ 18.992,40	R\$ 5.697,72	
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível médio	Mês	6	5%	R\$ 3.866,34	R\$ 1.159,90	
Estrutura de apoio	Mês	6	5%	R\$ 4.713,40	R\$ 1.414,02	
Custos de Mobilização	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
Evento Setorial	Unitário		100%	R\$ 1.070,00	R\$ -	
Deslocamento Terrestre	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Deslocamento Hidroviário	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Conferência Municipal	Unitário		100%	R\$ 1.363,00	R\$ -	
Custos Gráficos	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
Impressão do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Encadernação do produto	Unitário		100%		R\$ -	
Plotagem de Plantas, mapas, desenhos e afins (Formatos A1 e A0)	Unitário		100%		R\$ -	
Outros Custos do Produto	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
			100%		R\$ -	
Equipe Técnica Eventual	Unidade	Quantidade	Utilização	Valor unitário	Custo Total	Observação
			100%		R\$ -	
<b>Custo Total do Produto J</b>					<b>R\$ 8.271,64</b>	<b>Observação</b>



# Produto K - CHAPADINHA

Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico

<b>Custos Fixos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível superior	Mês	1	10%	R\$ 18.992,40	R\$ 1.899,24	
Equipe Técnica Permanente Mínima de nível médio	Mês	1	10%	R\$ 3.866,34	R\$ 386,63	
Estrutura de apoio	Mês	1	10%	R\$ 4.713,40	R\$ 471,34	
<b>Custos de Mobilização</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Evento Setorial	Unitário		100%	R\$ 1.070,00	R\$ -	
Deslocamento Terrestre	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Deslocamento Hidroviário	Unitário		100%	R\$ -	R\$ -	
Conferência Municipal	Unitário	1	100%	R\$ 1.363,00	R\$ 1.363,00	
<b>Custos Gráficos</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
Impressão do produto	Unitário	200	100%	R\$ 1,00	R\$ 200,00	
Encadernação do produto	Unitário	20	100%	R\$ 5,00	R\$ 100,00	
Plotagem de Plantas, mapas, desenhos e afins (Formatos A1 e A0)	Unitário	10	100%	R\$ 15,00	R\$ 150,00	
<b>Outros Custos do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Equipe Técnica Eventual</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Custo Total</b>	<b>Observação</b>
			100%		R\$ -	
<b>Custo Total do Produto K</b>					<b>R\$ 4.570,21</b>	<b>Observação</b>



## BDI - Município de CHAPADINHA

		Mínimo	Máximo	Adotado
AC	Administração Central	4,07	4,07	4,07
DF	Despesas Financeiras	0,94	0,94	0,94
R	Risco	0,00	0,00	0,00
	Garantia	0,00	0,00	0,00
L	Lucro	6,90	9,96	8,20
I	ISS	2,00	5,00	3,50
	COFINS	3,00	3,00	3,00
	PIS	0,65	0,65	0,65

<b>Total do BDI</b>	<b>19,02%</b>	<b>26,45%</b>	<b>22,41%</b>
---------------------	---------------	---------------	---------------





**Executiva Consultoria Projetos**

CNPJ: 21.850.903/0001-31  
 Rua Mato Grosso - 290 - Cabral  
 CEP 64.000-710 - Teresina (PI) - Fone: 86 3305.2990  
 executiva@executivaconsultoria.com



F								R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
G								R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
H								R\$ 840,00	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
I								R\$ -	R\$ -	R\$ -
J								R\$ -	R\$ -	R\$ -
K								R\$ 1.813,00	R\$ 1.813,00	R\$ 1.813,00
<b>Total</b>								<b>R\$ 2.520,00</b>	<b>R\$ 2.110,00</b>	<b>R\$ 15.553,00</b>

R\$ 000040  
 Proc. Nº 005/2023  
 Ass.

## Resumo Final dos Custos do PMSB - Município de CHAPADINHA

Produto	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	Custo Total sem BDI	Custo Total com BDI
Custos Fixos	R\$ -	R\$ 19.300,50	R\$ 64.794,53	R\$ 27.572,14	R\$ 27.572,14	R\$ 22.057,71	R\$ 2.757,21	R\$ 26.193,53	R\$ 19.300,50	R\$ 8.271,64	R\$ 2.757,21	R\$ 220.577,12	R\$ 270.019,21
Custos de Mobilização	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00	R\$ 3.210,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.210,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.363,00	R\$ 14.203,00	R\$ 17.386,59
Custos Gráficos	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.652,60
Outros Custos do Produto	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Equipe Técnica Eventual	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custo Total sem BDI	R\$ -	R\$ 19.300,50	R\$ 66.154,53	R\$ 30.932,14	R\$ 30.932,14	R\$ 22.207,71	R\$ 2.907,21	R\$ 29.553,53	R\$ 19.300,50	R\$ 8.271,64	R\$ 4.570,21	R\$ 236.130,12	R\$ 289.058,40
Custo Total com BDI	R\$ -	R\$ 23.626,68	R\$ 83.431,28	R\$ 37.865,54	R\$ 37.865,54	R\$ 27.185,54	R\$ 3.558,86	R\$ 36.177,92	R\$ 23.626,68	R\$ 10.125,72	R\$ 5.594,62	-	R\$ 289.058,40
% Produtos	0%	8%	29%	13%	13%	9%	1%	13%	8%	4%	2%	100%	

**Custo Total do PMSB R\$ 289.058,40**



## Cronograma Físico Financeiro com BDI - Município de CHAPADINHA

Planilha de Cronograma Físico Financeiro do PMSB

Produto	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Total Produto	% Produto
A	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0%
B	R\$ 10.750,00	R\$ 6.750,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.626,68	8%
C	R\$ 17.895,69	R\$ 22.897,35	R\$ 26.717,83	R\$ 12.941,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 83.431,28	29%
D	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.552,74	R\$ 19.232,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 37.865,54	13%
E	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.121,93	R\$ 18.247,25	R\$ 11.493,71	R\$ -	R\$ 37.865,54	13%
F	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.217,30	R\$ 10.395,00	R\$ 27.185,54	9%
G	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.779,43	R\$ 1.779,43	R\$ 3.558,86	1%
H	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.776,77	R\$ 7.776,77	R\$ 36.177,92	13%
I	R\$ -	R\$ 3.975,24	R\$ 3.975,24	R\$ 3.975,24	R\$ 3.975,24	R\$ 3.975,24	R\$ 3.975,24	R\$ 3.975,24	R\$ 23.626,68	8%
J	R\$ -	R\$ 1.681,62	R\$ 1.681,62	R\$ 1.681,62	R\$ 1.681,62	R\$ 1.681,62	R\$ 1.681,62	R\$ 1.681,62	R\$ 10.125,72	4%
K	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.594,62	2%
<b>Total</b>	<b>R\$ 34.780,69</b>	<b>R\$ 34.780,69</b>	<b>R\$ 34.780,69</b>	<b>R\$ 36.837,26</b>	<b>R\$ 38.208,30</b>	<b>R\$ 36.151,73</b>	<b>R\$ 36.335,36</b>	<b>R\$ 37.183,69</b>	<b>R\$ 285.028,40</b>	<b>100%</b>
<b>%</b>	<b>12%</b>	<b>12%</b>	<b>12%</b>	<b>13%</b>	<b>13%</b>	<b>13%</b>	<b>13%</b>	<b>13%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

FIS 000042  
Proc. Nº 008 / 2023  
Ass.

## Curva ABC (Opcional) - Município de CHAPADINHA

Item	Valor sem BDI	Valor com BDI	%	% Acumulado
Engenheiro Júnior	R\$ 38.016,00	R\$ 46.537,24	16%	16%
Evento Setorial	R\$ 10.114,00	R\$ 12.381,04	4%	20%
Engenheiro Coordenador	R\$ 69.811,20	R\$ 85.459,30	29%	49%
Profissional da Área Social	R\$ 44.112,00	R\$ 53.999,65	18%	68%
Estrutura de Apoio	R\$ 37.707,20	R\$ 46.159,22	16%	83%
Conferência Municipal	R\$ 4.089,00	R\$ 5.005,54	2%	85%
Equipe Técnica Eventual	R\$ 3.600,00	R\$ 4.406,94	2%	87%
Técnico em Informática	R\$ 12.672,00	R\$ 15.512,41	5%	92%
Secretária	R\$ 12.672,00	R\$ 15.512,41	5%	97%
Estagiário(a) de Engenharia	R\$ 5.586,72	R\$ 6.838,98	2%	99%
Estagiário(a) de Projetos Sociais	R\$ -	R\$ -	0%	99%
Custos Gráficos	R\$ 1.350,00	R\$ 1.652,60	1%	100%
Outros Custos	R\$ -	R\$ -	0%	100%






**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC. ADM. Nº 0208/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	A L CONSULTORIA E PROJETO CNPJ. Nº 39.408.219/0001-60		GESTÃO AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA CNPJ. Nº 12.286.996/0001-22		EXECUTIVA CONSULTORIA E PROJETOS CNPJ. Nº 21.850.903/0001-31		VALOR UNIT ESTIMADO R\$
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	
1	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinha/Ma	Serviço	1	326.000,00	326.000,00	240.000,00	240.000,00	220.577,12	220.577,12	262.192,37
				Valor total	326.000,00	Valor total	240.000,00	Valor total	220.577,12	262.192,37

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAR REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**
  
**Thiago Alves do Santos**
**Secretário Municipal de Compras**
 Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Thiago Alves dos Santos  
 Secretário Municipal de  
 Compras e Licitação





**Ao Senhor**  
Alberto Carlos Pereira Junior  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Nesta**

### DESPACHO

Em resposta à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para realização de pesquisas de preços referente à Contratação de empresa para Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinho/MA. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

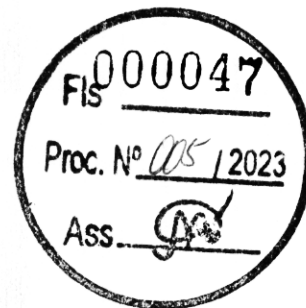
Chapadinho/MA, em 02 de Fevereiro de 2023.

  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretario Municipal de  
Compras e Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo consiste na **Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinho/MA**, com um valor orçado em **R\$ 262.192,37 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0208/2023.

Chapadinho (MA), 02 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

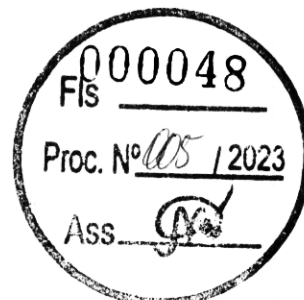


PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Ao Sr.**

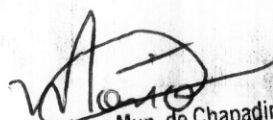
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde



Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, visando a **Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadina/MA**, conforme informação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
17.121.0011.2060.0000	IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadina/MA, 02 de Fevereiro de 2023.

  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinha/MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinha/MA, 02 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAR REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. TOTAL R\$
01	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinhã/Ma	Serviço	01	

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) justifica-se pela importância do saneamento básico por sua influência na saúde, qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade como um todo e indispensáveis para a elaboração da política pública de saneamento e o monitoramento dos resultados alcançados.

### 4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

#### 5.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a autorização expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, e local determinado.

### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Serviços, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Serviços.

### 7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

### 8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
17.121.0011.2060.0000	IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1. Os Contratos firmados para prestação de cada serviço objeto deste documento terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

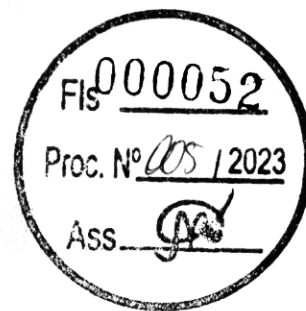
**11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

12.1 – O cronograma de desembolso será realizado em uma única etapa, sendo, a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chapadinda/MA, 03 de Fevereiro de 2023.

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a **Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinho/MA**, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinho-MA, 06 de Fevereiro de 2023.

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AUTORIZAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço global, tendo por objeto, a **Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinho/MA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinho/MA, 06 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde  
Chapadinho-MA.

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



## JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0208/2023, do Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº001/2023, de 02 de Janeiro de 2023.

Chapadinha - MA, em 07 de Fevereiro de 2023.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 001/2023  
Pregoeiro  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

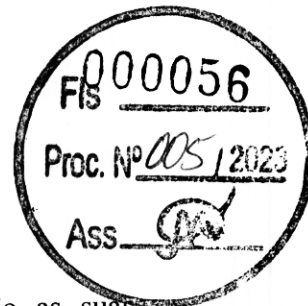
**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

GABINETE DA  
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



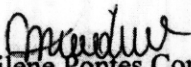
**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 02 de janeiro de 2023.

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadina



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3024 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUMÁRIO

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 001/2023 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 02 de janeiro de 2023.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0208/2023**
- Modalidade: Pregão Eletrônico.
- **Requisitante:** Alberto Carlos Pereira Junior- Secretário Municipal de Saúde
- Tipo de Licitação: Menor preço Global.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº. 10.520, Lei Federal nº 8666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Chapadinho/MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 262.192,37 (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Chapadinho - MA, em 07 de fevereiro de 2023.

**Luciano de Sousa Gomes**

Portaria nº 001/2023

Pregoeiro Municipal de Chapadinho

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0208/2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinho/MA, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 08 de Fevereiro de 2023.

**Luciano de Souza Gomes**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 360/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

**MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 005/2023  
PROC. ADM. N° 0208/2023-SEMUS**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado coordenador, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances, verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e proposta homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</u>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	__ : __ M DO DIA __ / __ /2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	__ : __ M DO DIA __ / __ /2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	__ : __ M DO DIA __ / __ /2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	__ : __ M DO DIA __ / __ /2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

**1. DO OBJETO.**

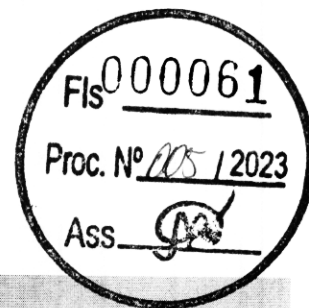
**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAR REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será composta de um item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO VALOR DA LICITAÇÃO.**

**2.1.** O Valor deste estimado desta licitação é de **R\$ 262.192,37 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**.



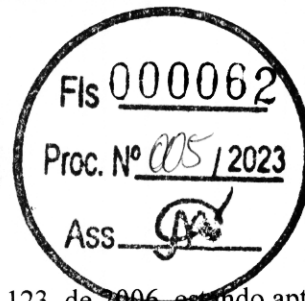
### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 24 da Lei nº 11.488 de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

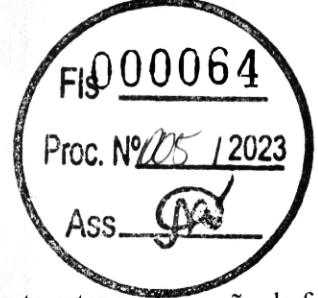
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 50,00 (cinquenta reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico no modo de disputa "ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto/lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamentado.

**7.27.** A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e pagamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 107 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEDIRIA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTEZ CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaltransparencia.gov.br/](http://www.portaltransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condempções Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

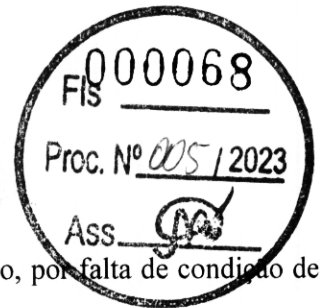
**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://compras.tcu.gov.br/orcamento/?p=1660:3:0>)

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNPJ e ao CRF/ESTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Trabalhistas Pessoa Física e Jurídica de acordo com a Portaria MTP Nº 667/2021 de 08 de Novembro de 2021;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos Planos de Abertura e Encerramento autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, acompanhado, inclusive, por Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.1.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.1.4. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

## 10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.2.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:



- a) produtos fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos produtos fornecidos;
- d) A comprovação deverá apresentar: quantidades e prazos com o objeto da licitação fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**10.2.3.** Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

#### 10.2.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 10.2.3.1.** Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhadas de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indiquem todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). Este item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasma" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93;
- 10.2.3.2.** O Georreferenciamento com fotos poderá ser realizado gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

**Obs:** O item permite que no caso existir dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (georreferenciadas), o Pregoeiro e a equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 3º, § 3º).

**10.3.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.3.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.5.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS.**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa licitatória.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação será por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**17.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências negativas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**17.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**18.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO.**

**21.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**22.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6.** Não mantiver a proposta;

**22.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**22.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

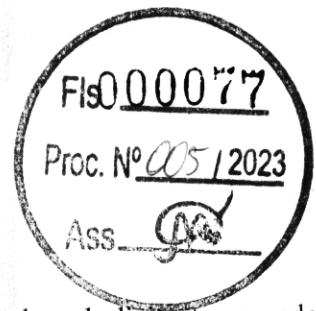
**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:



- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7º da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.
- 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadina/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLAUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUÍDA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



**23.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**24.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/03.

**24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**24.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**24.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**24.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



**25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Edital.

**25.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Endereço Av. Presidente



Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

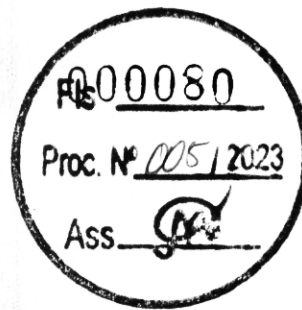
**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinda/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Prefeiro Municipal  
Chapadinda/MA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAR REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. TOTAL RS
01	Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Chapadinho/Ma	Serviço	01	262.192,37

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) justifica-se pela importância do saneamento básico por sua influência na saúde, qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade como um todo e indispensáveis para a elaboração da política pública de saneamento e o monitoramento dos resultados alcançados.

**4. DA PROPOSTA**

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas as quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretos, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

**5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a autorização expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas, e local determinado.

**6. DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Autorização de Serviços, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Serviços.

**7 – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

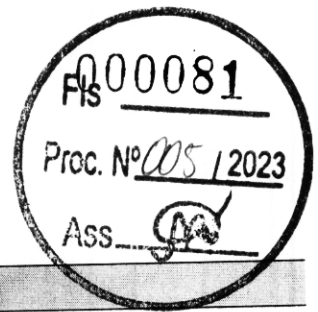
**8 – DAS PENALIDADES**

8.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

**9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
17.121.0011.2060.0000	IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2023-SEMUS**SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF

## IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

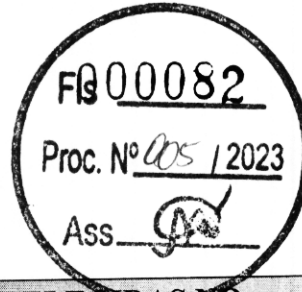
A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CEP: 65.500-000, \_\_\_\_\_/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENALIDADE DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBÓ DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2023-SEMUS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

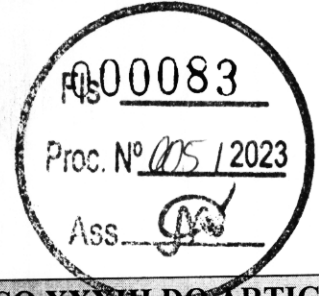
\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNP. \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR OS SERVIÇOS DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**MINUTA EDITAL**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2023-SEMUS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADORA DA PARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDA PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**MINUTA EDITADA**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2023-SEMUS**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2023-SEMUS**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

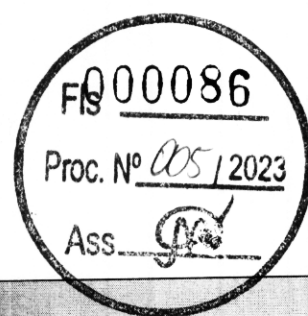
**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2023-SEMUS**

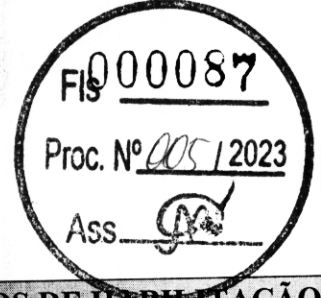
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_/UF  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**MINUTA EDITAL**



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

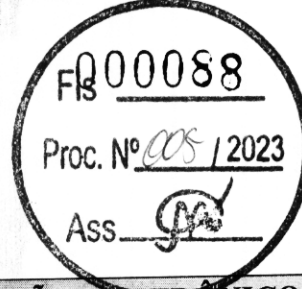
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208/2023-SEMUS**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,  
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO  
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ...../UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**MINUTA EDITAL**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.002, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

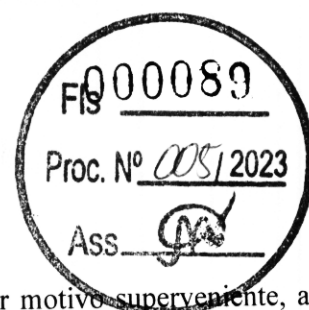
**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito seja o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

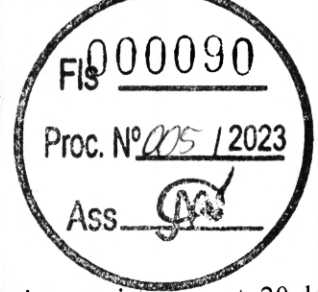
**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

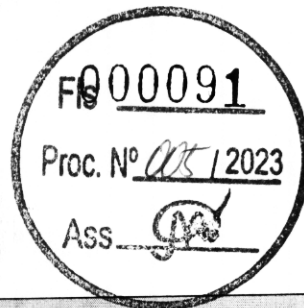
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA EDITAL

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/20\_\_****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/ME sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão n° ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					<b>TEL.:( )</b>
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

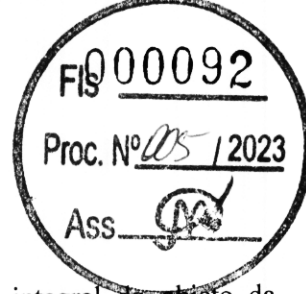
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
17.121.0011.2060.0000	IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

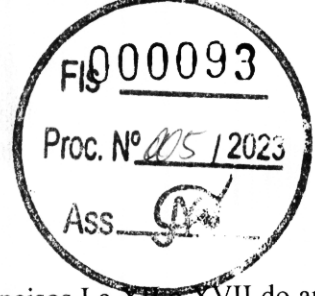
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

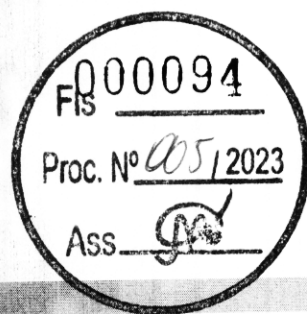
**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**MINUTA EDITAL**



Parecer  
Processo Administrativo nº 0208/2023  
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA  
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAR A REVISÃO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO CHAPADINHA/MA. LEI Nº 8.666/93, LEI N.º 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

---

### **RELATÓRIO**

---

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa de consultoria para realizar a revisão Plano Municipal de Saneamento Básico do município Chapadinha/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário de Saúde o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, acompanhada do termo de referência, aviso de intenção de registro de preços ao setor de compras Sr. Secretário Thiago Alves dos Santos que solicitou a despesa ao Secretário de Saúde supracitado.

Nas fls. que seguiram foram anexadas as Cotações de Preços, Mapa de Comparativo, Despacho de Existência Orçamentária, Declaração de Adequação Orçamentária e Termo de Referência.

Na sequência, a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, e a justificativa pela adoção do pregão.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

*Análise Jurídica*

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida e adequada para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi adotada a regra do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Destarte, é fundamental observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja



atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



da discricionariiedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

---

**Conclusão**

---

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 09 de fevereiro de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 005/2023  
PROC. ADM. N° 0208/2023-SEMUS**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO N° 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</u></b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	20:00M DO DIA 17/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	17H:59M DO DIA 03/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	00H:00M DO DIA 09/09/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	10H:00M DO DIA 09/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA REALIZAR REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será composta de um item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO VALOR DA LICITAÇÃO.**

**2.1.** O Valor deste estimado desta licitação é de **R\$ 262.192,37 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).**